



EDITAL Nº 01/2024 - TCLGLILMLP/UAB/NEAD/UFRR

O COORDENADOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pela Portaria n° 270/GR, de 03 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como o estabelecido na Portaria n°, de de de, torna público o edital de abertura de inscrições no processo de seleção para a contratação de BOLSISTAS para atuar na função de TUTOR nos Cursos de Licenciatura em Geografia a Distância, Licenciatura em Informática a Distância, Licenciatura em Matemática a Distância e Licenciatura em Pedagogia a Distância, todos na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Federal de Roraima – UFRR e, de acordo com os termos das leis n° 11.273/2006 e n° 11.502/2007, da Resolução CD/FNDE n° 26, de 5 de junho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 8, de 30 de abril de 2010 e Portarias CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016, e n° 102, de 10 de maio de 2019.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar, para vagas imediatas e vagas de cadastro reserva, BOLSISTAS que, atendendo todos os requisitos de formação e perfil que serão descritos neste edital, atuarão nas funções de **Tutor Presencial** e **Tutor a Distância** nos Cursos de Licenciatura em Geografia a Distância, Licenciatura em Informática a Distância, Licenciatura em Matemática a Distância e Licenciatura em Pedagogia a Distância, todos na modalidade de Educação a Distância da Universidade Federal de Roraima – UFRR, vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil do Ministério da Educação – UAB/MEC, de acordo com as vagas descritas no item 4 deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 A presente seleção de candidatos para a formação do Quadro de Tutores dos Cursos de Licenciatura em Geografia a Distância, Licenciatura em Informática a Distância, Licenciatura em Matemática a Distância e Licenciatura em Pedagogia a Distância será regida por este edital e executada por meio de comissão a ser designada pela Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de Roraima NEAD/UFRR, especificamente para fins deste edital e informados no Anexo VI.
- 2.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante a contratação e início das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada ao início das necessidades de cada Curso.
- 2.3 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES, podendo ser interrompido a qualquer tempo.
- 2.4 As atribuições, pré-requisitos e atividades dos bolsistas estão descritas neste edital.
- 2.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que concorda e está ciente com os termos deste edital.





- 2.6 A participação do candidato servidor da UFRR, no presente seletivo, não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.
- 2.7 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, de acordo com as necessidades do Curso ao qual foi selecionado.
- 2.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

3. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

- 3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, concomitantemente, aos seguintes requisitos:
- a) possuir experiência profissional mínima de um ano no ensino básico ou do magistério superior;
- b) atender a formação de acordo com a área de atuação de concorrência (Item 4 deste Edital);
- c) atender aos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017, a Portaria CAPES nº 139, de 13/01/2017, e concordar com o valor da bolsa, reajustado pela Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, conforme o quadro abaixo:

CARGO	REQUISITOS	VALOR DA BOLSA
	Concedido para atuação em atividades típicas de tutoria	
Tutor	desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida	R\$ 1.100,00
(UAB)	formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um)	(mil e cem reais)
	ano no magistério do ensino básico ou superior.	

- d) Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - i)Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).
 - ii) Ter disponibilidade de tempo para desenvolver suas atividades de tutoria no curso na modalidade de Educação a Distância EaD.
 - iii) Ter disponibilidade para desenvolver suas atividades ocasionalmente aos finais de semana.
 - iv) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a equipe do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e da Coordenação do Curso.
 - v) Ter disponibilidade, no caso de Tutor a Distância, para viajar aos polos situados nos diversos municípios do estado de Roraima, em que a Universidade Federal de Roraima atua.





- vi) Ter disponibilidade, no caso de Tutor a Presencial, para auxiliar em demandas específicas do NEAD/UAB/UFRR e que estejam relacionados com seu pólo de lotação.
- 3.2 O candidato selecionado nas etapas estabelecidas neste edital assinará um Termo de Compromisso com a UAB/CAPES. O Termo de Compromisso encontra-se disponível no Anexo IV e V deste edital, bem como poderá ser consultado e baixado no endereço eletrônico do NeaD (https://ensino.nead.ufrr.br/site/).
- 3.3 O bolsista deverá cumprir uma carga horária mínima de 20 horas/semanais, junto ao Núcleo de Educação a Distância (NEaD) e de sua Coordenação de Curso.
- 3.5 O período mínimo de percepção da bolsa é de seis meses, podendo ser prorrogado a cada seis meses, até o limite máximo de 4 (quatro) anos.
- 3.6 A percepção de bolsas mensais não caracteriza vínculo empregatício com a UFRR, sendo passível de interrupção do pagamento da bolsa a qualquer momento, principalmente se comprovado o descumprimento de suas atividades e/ou o não envio dos relatórios solicitados pela Coordenação de Tutoria do NEAD/UAB/UFRR.
- 3.7 A prorrogação na percepção da bolsa está condicionada à avaliação do bolsista pela Coordenação de Tutoria, equipe da UAB/NEAD/UFRR e Coordenação do Curso.
- 3.8 Para fins deste Edital e conforme disposto no Ofício nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES, a experiência no magistério, exigida no item 3.1, compreende também a atuação nas atividades existentes no Sistema UAB, devidamente comprovadas.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas imediatas e cadastro reserva descritas nos Quadros I, II, III e IV, que também apresentam perfil e a formação mínima exigida para cada curso.





Quadro I – Vagas para o Curso de Licenciatura em Geografia a Distância

Função	Perfil	Curso de vinculação	Município	Vagas imediatas	CR ¹
			Alto Alegre	00	02
	profissional na educação básica ou superior por		Normandia	01	02
Tutor		Licenciatura	Pacaraima	00	02
Presencial		C'	Rorainópolis	00	02
			São João da Baliza	00	02
			Uiramutã	01	02
Tutor a	cuperior por no mínimo um ano e recidir no la colla ser la serior		00	10	
	TOTAL DE VAGAS			02	22

Quadro II – Vagas para o Curso de Licenciatura em Informática a Distância

Função	Perfil	Curso de vinculação	Município	Vagas imediatas	Cadastro reserva
			Boa Vista	01	01
	Graduação em Ciências ou áreas afins com Especialização em Ciências ou áreas afins.	Licenciatura	Bonfim	01	01
Tutor		em	Canta	01	01
presencial		Informática a Distância	Iracema	01	01
			Mucajaí	01	01
			Normandia	01	01
Tutor a Distância	Graduação em Computação ou Informática ou áreas afins com especialização em Computação ou Informática ou áreas afins para tutores a distância.	Licenciatura em Informática a Distância	Boa Vista	11	03
	TOTAL DE VAGAS			17	09

_

¹ Cadastro Reserva





Quadro III – Vagas para o Curso de Licenciatura em Matemática a Distância

Função	Perfil	Curso de vinculação	Município	Vagas imediatas	Cadastro Reserva
	Licenciatura em matemática, bacharelado em matemática, ou área afim.		Alto Alegre	0	02
			Amajarí	0	02
Tuton		Licenciatura em	Caracaraí	01	02
l Presencial		Matemática a	Pacaraima	01	02
		Distância	Rorainópolis	0	02
			São João da Baliza	01	02
Tutor a Distância	Licenciatura em matemática, bacharelado em matemática, ou área afim.	Licenciatura em Matemática a Distância	Boa Vista	0	0
	TOTAL DE VA	03	12		

Quadro IV – Vagas para o Curso de Licenciatura em Pedagogia a Distância

Função	Perfil	Curso de vinculação	Município	Vagas imediatas	Cadastro reserva
	Graduado em Licenciatura de: Pedagogia,		Alto Alegre	01	02
	História, Geografia, Matemática,	Licenciatura	Bonfim	01	02
Tutor	Informática, Educação do Campo, e ter	em	Cantá	01	02
presencial	experiência docente na educação básica ou	Pedagogia a	Pacaraima	01	02
presencial	superior por, no mínimo, um ano e residir no	Distância	Rorainópolis	01	02
	município sede do polo em que concorrerá a vaga	Distancia	Uiramutã	01	02
Tutor a Distância	Graduado em Licenciatura de Pedagogia, e ter experiência docente na educação básica ou superior por, no mínimo, um ano e residir no município de Boa Vista	Licenciatura em Pedagogia a Distância	Boa Vista	07	16
	TOTAL DE VAGAS			13	28

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Estará apto a participar da seleção, o candidato que preencher, concomitantemente, os seguintes requisitos:
- a) Atender aos requisitos e especificidades do perfil estabelecido para função escolhida nos termos do item 4.1 deste edital;





- b) Ter experiência mínima de um ano como professor(a) do ensino básico ou docente no magistério superior;
- c) Ter disponibilidade, mínima, de 20 horas/semanais de trabalho, para atuar junto ao Polo de Educação a Distância, situado no município ao qual pertence a vaga concorrida, para os candidatos a Tutor Presencial.
- d) Ter disponibilidade mínima de 20 horas/semanais de trabalho para atuação a distância, para os candidatos a Tutor a Distância
- 5.2 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos critérios contemplados na Resolução CD/FNDE nº 8, de 30/04/2010, discriminadas nos itens 3.1 e 5.1 deste edital.
- 5.3 Será vedada a contratação e o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa (UAB, PARFOR, SECADI, PIBIDI, E-TEC, PRONATEC, etc.) ou com bolsa de estudo, cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (SGB/CAPES), com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições são **gratuitas** e o candidato deverá se inscrever, exclusivamente, através do link: https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online, no decorrer do período indicado no Cronograma de Atividades apresentado no item 10 deste Edital.
- 6.2. Todos os campos do formulário de inscrição *on-line* deverão ser preenchidos com atenção. Não serão aceitas inscrições com formulário incompleto (ver Anexo II)
- 6.3. Para a inscrição ser considerada concluída, após realizada a pré-inscrição *on-line*, o candidato deverá anexar uma cópia dos seguintes documentos:
- a) Cópia do CPF e RG (frente e verso);
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- c) Cópia do Certificado e/ou Diploma dos níveis escolares apresentados;
- d) Curriculum Vitae (conforme modelo do Anexo I) ou Currículo Lattes;
- e) Documento que comprove experiência, de acordo com os itens 3.1 e 5.1, que poderá ser cópia autenticada de Carteira Profissional ou Contratos de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço ou Declaração de Disciplinas Ministradas de que contenha assinatura da coordenação de curso ou representante de setor escolar/acadêmico que responda pela instituição.





- f) Declaração de não acúmulo de bolsa (anexo VI)
- 6.4 O candidato que não apresentar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida;
- 6.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;
- 6.6 Não serão consideradas inscrições que deixarem de ser concretizadas por falha de computadores ou fatores de ordem técnica.
- 6.7 O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do NEaD na Internet (www.ensino.nead.ufrr.br/site), bem como na página da UFRR criada especificamente para hospedar os editais e documentos do seletivo (editais.ufrr.br).

DAS RESERVAS LEGAIS DE VAGAS

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.8 Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 6.9 Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/18.
- 6.10 Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).
- 6.11 No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.
- 6.12 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere





ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

- 6.13 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 6.14 Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição on line:
 - a) Selecionar "sim" para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD; e
 - b) Anexar e Enviar o laudo PcD em um único arquivo digitalizado, em formato PDF.
- 6.15 Para comprovação da condição PcD é necessário realizar a digitalização do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.
- 6.16 O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.17 Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação PcD poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar a comparecer para a realização do exame clínico.
- 6.18 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PcD.
- 6.19 No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, o candidato será inscrito no seletivo na ampla concorrência.
- 6.20 O resultado do pedido de inscrição na condição de PcD será divulgado no sítio eletrônico do seletivo, em data especificada no Cronograma.
- 6.21 Caberá à Comissão de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 6.22 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:
 - a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar a documentação solicitada no item 6.7, deste edital;
 - b)não atender à forma, o prazo ou aos horários previstos neste edital;
 - c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado ou que a imagem digitalizada não esteja legível;





d)não comparecer para a realização do exame clínico, portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Comissão de Avaliação.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.23 Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecido, independente da área ou da lotação.
- 6.24 No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos negros, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.
- 6.25 Para se autodeclarar negro o candidato, no momento do preenchimento do formulário de inscrição on line, deverá assinalar no campo específico da ficha de inscrição.
- 6.26 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão formada para este fim;
- 6.27 O candidato convocado para o processo de heteroidentificação deverá apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico Racial, identificado com nome, impresso e assinado.
- 6.28 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.29 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha nota para classificação, conforme Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023
- 6.30 As hipóteses tratadas nos itens 5.19 e 5.20 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.31 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, instituída pela PROGESP por portaria.
- 6.32 A comissão de heteroidentificação será constituída nos moldes do art. 19, da Portaria Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023.
- 6.33 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em





ancestralidade,

- 6.34 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.35 O procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023, será promovido sob a forma telepresencial, previsto para ocorrer após a realização da Prova de Títulos, em período e local a ser divulgado em Edital específico, com a lista dos convocados no sítio eletrônico do concurso.
- 6.36 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.37 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, composta por três membros conforme previsto no art. 27 da Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023.
- 6.38 A comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.
- 6.39 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.40 Em caso de desistência ao ato de posse de candidato negro nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.
- 6.41 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no processo de heteroidentificação, o candidato será eliminado, e caso já tenha havido a nomeação, esta será anulada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.42 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos negros participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo seletivo simplificado constará de uma única etapa: **Análise Curricular**.
- 7.2 Será feita a avaliação curricular somente dos candidatos que apresentarem os documentos dentro





do período estabelecido por este edital e que tiveram suas inscrições homologadas.

- 7.3 A avaliação curricular terá caráter **classificatório** e **eliminatório**.
- 7.4 Serão atribuídos pontos de acordo com os documentos apresentados. Tal pontuação poderá chegar até 100 (cem) pontos para todos os cargos.
- 7.5 A documentação constante da avaliação curricular está descrita no Quadro V, com a respectiva pontuação:

Quadro V – Pontuação da Análise Curricular

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃ O MÁXIMA
Título de Doutorado.	10	
Título de Mestrado.	6	Maior Titulação
Título de Especialização.	4	apresentada
Curso de Graduação na área do objeto do curso e/ou conforme quadros de vagas disposto no item 4 do Edital	10	10
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas na área do curso pretendido (Informática, Matemática, Geografia ou Pedagogia). Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	4	20
Curso de aperfeiçoamento em EaD com carga horária mínima de 20 horas. Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	2	10
Experiência como professor do Ensino Básico ou Docente do Magistério Superior (mínimo de 1 ano comprovada), a cada ano de experiência será pontuado até o	4	20
limite de 5 anos.		
Experiência com EAD como aluno de carga horária mínima de 20 h. Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	2	10
Experiência com EAD como tutor ou professor ou coordenador de curso ou disciplina. Será pontuado a cada semestre, até o limite de 5 semestres.	4	20
VALOR MÁXIMO DE I	PONTOS	100

- 7.6 A partir da titulação de graduação, conforme quadros de vagas disposto no item 4 do Edital, apenas será considerada a maior titulação apresentada entre os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado, ou seja, esses três títulos não serão computados de forma cumulativa.
- 7.7 Para a comprovação da titulação só serão aceitos diplomas devidamente de instituições devidamente reconhecidas pelo MEC. ATA de Defesa para os níveis de Especialização, Mestrado e Doutorado serão aceitas mediante declarações das coordenações das instituições. Estas devem informar a não existência de pendências curriculares e informações sobre a data de liberação do diploma.
- 7.8 Para comprovação da atividade profissional docente, só serão aceitos os seguintes documentos: cópia legível de carteira profissional, ou contracheque emitido por instituição pública ou privada de ensino, a qual o candidato está ou esteve vinculado, e que conste expresso o cargo de "Professor".
- 7.9 Para comprovação do exercício no magistério na modalidade EaD, poderá ser apresentado Declaração





na qual especifique o período de atuação e apresentar expressa a função "Professor a Distância" exercida pelo(a) candidato(a).

- 7.10 Para comprovação de atividades relacionadas à área do Processo Seletivo, a declaração deve especificar a atividade desempenhada em EaD pelo candidato e o período de atuação.
- 7.11 Serão considerados eliminados nesta etapa (Análise Curricular), os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- 7.12 Na apuração do resultado preliminar, em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação, a seguinte ordem:
 - a) Candidato com maior pontuação no ensino a distância;
 - b) Candidato com maior pontuação em experiência docente;
 - c) Candidato com maior pontuação em títulos acadêmicos;
 - d) Candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA TUTOR

- 8.1. A carga horária que deverá ser cumprida é de 20 horas semanais tanto para tutores a distância quanto para tutores presenciais. A distribuição semanal dessa carga horária deve ser realizada de forma que não deixe de atender os períodos matutino, vespertino e noturno. Os tutores presenciais podem ainda optar em priorizar os turnos que apresentam com maior frequência o atendimento aos discentes nos pólos.
- 8.2. Os horários de atendimento também poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Coordenação do Curso e/ou disponibilidade da estrutura de pólo em termos de expediente, uma vez que os pólos possuem expedientes próprios e são administrados por diferentes órgãos.
- 8.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo Tutor, durante o exercício laboral, são:
- a) Mediar à comunicação de conteúdo entre o professor e os cursistas;
- b) Acompanhar as atividades dos discentes conforme o cronograma do componentes curricular e do curso;
- c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades;
- d) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 48 horas;
- e) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes;
- f) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos discentes;
- g) Participar das atividades de formação promovidas pelo NEAD;





- h) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento de discentes e enviar à Coordenação de Tutoria
- i) Participar do processo de avaliação da disciplina, sob a orientação do professor responsável;
- j) Enquanto tutor presencial, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;
- k) Aceitar e participar dos processos de seleção organizados pelo NEAD e que atendam o curso de vinculação, sob pena de possível desligamento pelo não cumprimento das atividades.
- 1) Manter atualizado o seu currículo junto ao NEAD/UFRR;
- m) Compartilhar ações e informações com o professor e os coordenadores de curso e de tutoria;
- n) Gerenciar as ações presenciais no polo de atuação;
- o) Apresentar, mensalmente, um relatório de atividades ao Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Tutoria, para fins de comprovação e recebimento da bolsa.
- 8.4. Para a permanência no curso o Tutor, seja ele presencial ou a distância, deverá atender de forma satisfatória os critérios de avaliação contínua do NEaD/UFRR.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Admitir-se-á um único pedido de recurso por candidato para cada uma das etapas do processo seletivo que trata este edital. São passíveis de solicitação de recurso:
 - a) A Listagem de homologação das inscrições
 - b) Resultado da Análise Curricular
 - c) Resultado Preliminar da Seleção
- 9.1. Os pedidos de recurso deverão atender ao que consta no modelo apresentado no Anexo III deste Edital.
- 9.2. Os prazos para a interposição de recursos constam no Cronograma de Atividades (item 11).
- 9.3. Os recursos a serem interpostos deverão ser realizados através do seguinte link: https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online ou https://editais.ufrr.br/nead>.
- 9.4. Somente será apreciado o recurso expresso em termos fundamentados, que apontar as circunstâncias que o justifique e for interposto dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.5. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data estabelecida no Cronograma de Atividades apresentado no item 11 deste Edital.





- 9.6. Não serão considerados recursos que deixarem de ser concretizados por falha de computadores ou fatores de ordem técnica.
- 9.7. Será enviada, ao candidato reclamante, uma mensagem eletrônica com a justificativa da comissão em relação ao possível indeferimento do seu recurso.
- 9.8. O edital com os resultados dos recursos interpostos será publicado no sítio do NEaD/UFRR https://editais.ufrr.br/nead e na página dos editais da UFRR https://editais.ufrr.br/nead.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1 Admitir-se-á um único pedido de impugnação por candidato para cada uma das etapas do processo seletivo que trata este edital e que seja passível desse tipo de solicitação. São passíveis de solicitação de impugnação:
 - a) O Edital desta seleção
 - b) A Banca Examinadora desta seleção
- 10.2 Os pedidos de impugnação deverão atender ao que consta no modelo apresentado no Anexo III deste Edital.
- 10.3 Os prazos para a interposição de impugnação constam no Cronograma de Atividades (item 11).
- 10.4 As impugnações a serem interpostas deverão ser realizadas através do seguinte link: https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online ou https://editais.ufrr.br/nead>.
- 10.5 Somente será apreciada uma impugnação expresso em termos fundamentados, que aponte as circunstâncias que o justifique e for interposto dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.6 A impugnação interposta fora do prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data estabelecida no Cronograma de Atividades apresentado no item 11 deste Edital.
- 10.7 Não serão consideradas impugnações que deixarem de ser concretizadas por falha de computadores ou fatores de ordem técnica.
- 10.8 Será enviada, ao candidato reclamante, uma mensagem eletrônica com a justificativa da comissão em relação ao possível indeferimento do seu pedido de impugnação.
- 10.9 O edital com os resultados das impugnações interpostos será publicado no sítio do NEaD/UFRR https://editais.ufrr.br/nead e na página dos editais da UFRR https://editais.ufrr.br/nead.





11. DO CRONOGRAMA

11.1 O processo seletivo de que trata este edital desenvolver-se-á conforme o cronograma de atividades apresentado no Quadro VI:

Quadro VI – Cronograma de Atividades

DATA	ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
25/11/2024	Publicação deste edital.	https://editais.ufrr.br/nead
25 e 26/11/2024	Período para a Impugnação do Edital	https://editais.ufrr.br/nead
27/11/2024	Resultado dos Pedidos de Impugnação	https://editais.ufrr.br/nead
28/11/2024	Publicação da Composição da Banca Avaliadora	https://editais.ufrr.br/nead
28 e 29/11/2024	Período para Impugnação da Composição da Banca Avaliadora	<https: editais.ufrr.br="" nead=""></https:>
02/12/2024	Resultado dos pedidos de Impugnação da Banca Avaliadora	<https: editais.ufrr.br="" nead=""></https:>
03/12/2024 a 20/12/2024	Período de inscrição	https://editais.ufrr.br/nead
23/12/2024	Homologação das inscrições	https://editais.ufrr.br/nead
06 a 10/01/2025	Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	https://editais.ufrr.br/nead
13/01/2025	Resultado da interposição de recursos	https://editais.ufrr.br/nead
14/01/2025	Publicação do Resultado da Análise Curricular	<https: editais.ufrr.br="" nead=""></https:>
15 a 20/01/2025	Período para recurso contra a Análise Curricular	https://editais.ufrr.br/nead
21/01/2025	Publicação do Resultado dos Recursos da Análise Curricular e do Resultado da Classificação Final	<https: editais.ufrr.br="" nead=""></https:>
22 a 25/01/2025	Período para recurso contra a Classificação Final	https://editais.ufrr.br/nead
26/01/2025	Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação dos Candidatos Classificados	<https: editais.ufrr.br="" nead=""></https:>





27 a 31/01/2025

Assinatura do Termo de Compromisso Coordenação Geral do NeaD (Sala -

12. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa a ser concedida pela CAPES no âmbito 12.1 do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente, indicado para esse fim. O valor destinado para este fim será utilizado conforme edital Nº 09/2022 - Chamada para articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.
- 12.2 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 12.3 O benefício financeiro da bolsa é atribuído a uma única pessoa, sem haver seu fracionamento.

13. DO DESLIGAMENTO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

- 13.1 Os tutores selecionados poderão solicitar desligamento através de pedido oficial enviado às coordenações de curso ou à Coordenação de Tutoria.
- 13.2 Os tutores selecionados que solicitarem desligamento, através de pedido oficial enviado às coordenações de curso ou a Coordenação de Tutoria, deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.
- Em caso de desligamento voluntário, o NEaD/UFRR procederá à convocação do próximo candidato classificado, conforme a ordem de classificação neste processo seletivo.
- Os tutores selecionados poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos 13.4 seguintes motivos:
 - a) término de contrato e não renovação voluntária ou a pedido da Coordenação de Curso ou Coordenação de Tutoria;
 - b) não interesse da Coordenação de Curso em continuação da parceria nas atividades;
 - c) ausência ou contenção de recursos por parte do NEAD/UAB/CAPES/UFRR;
 - d) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função e ao plano de trabalho;
 - e) desrespeito com superiores, pares, subordinados e alunos;





- f) redução da demanda nas atividades dos cursos;
- g) negativa as convocações do NEAD para atividades a serem desenvolvidas na Sede em Boa Vista, quando lotados nas vagas de tutores a distância e tendo como pré requisito serem moradores do Município de Boa Vista.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 É vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.
- 14.2 A inexatidão de declarações ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos inerentes à sua inscrição.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. O NEAD/UFRR não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 14.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Geral do NEaD/UFRR o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória tanto para vagas imediatas quanto para os cadastros reservas.
- 14.5 O candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste edital, ainda que classificado, não poderá assumir a vaga a que concorreu.
- 14.6 O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo estabelecido de 07 dias para esse fim, autorizará o NEaD/UFRR a excluí-lo do processo de seleção e convocar o próximo candidato classificado, conforme a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 14.7 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Deliberativo do NEaD/UFRR, ouvida a respectiva Coordenação do Curso.

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2024.

Marcelo Batista de Souza Coordenador Geral do NEAD/UFRR





ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome:
- 1.2 Nome social (caso exista e requeira):
- 1.3 Filiação:
- 1.4 Data de nascimento: dd/mm/aaaa
- 1.5 Estado civil:
- 1.6 Endereço residencial:
- 1.7 Endereço para correspondência:
- 1.8 E-mail:
- 1.9 Telefone para contato (DDD) (oito dígitos):
- 1.10Telefone celular para contato (DDD) (oito dígitos):
- 1.11 Fax para contato (DDD) (oito dígitos):
- 1.12 CPF:
- 1. 12 RG:
- 1. 13 Emprego atual (local, endereço)(caso esteja empregado):

2. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2.1 Curso(s) de graduação Instituição Ano de conclusão
- 2.2 Curso(s) de pós-graduação Instituição Ano de conclusão
- 2.3 Curso(s) de aperfeiçoamento/formação na área de educação de 180h ou mais Instituição Ano

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.1 Tempo de experiência profissional
- 3.2 Estágio extracurricular (início e término, área e local de estágio)
- 3.3 Minicursos ministrados (tema, local e data)
- 3.4 Monitoria (em quê, tempo de duração, instituição, ano)
- 3.5 Tutoria (em quê, tempo de duração, instituição, ano)
- 3.6 Participação em projetos (título projeto, tempo de duração, tipo de participação)





ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:						
NOME COMPLETO						
NOME SOCIAL						
E-MAIL	l.					
CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO		ORG. EXPEDIDOR		
DATA DE	,					
NASCIMENTO	/ / SEXO () Masculino () Feminino					
ESTADO CIVIL		NATURAL	IDADE			
PROFISSÃO						
ESCOLARIDADE						
FORMAÇÃO						
ACADÊMICA						
TELEFONE RES.	()	TELEFONE	E CELULAR ()			
ENDEREÇO RES.						
Ficha recebida pe	СНЕ	CK LIST DURANTE A IN	-			
(Para USO EXCL Nome do Candidato		o Servidor da UFRR que	receber a Inscriçã	io do Candidato)		
	'•					
CPF:						
Inscrição para:	EVICIE	A NO EDITAL		(C! NIZ-)		
DOCUMENTAÇÃO			1. 7	(Sim ou Não)		
		odelo (Anexo I) ou Currícu	to Lattes			
Cópia da Identidade o						
Cópia do CPF ou doc						
Cópia do comprovan						
		oma dos níveis escolares ap				
Cópia do comprovan	te que está	quite com a Justiça Eleitor	al			
_	prove expe	riência no magistério				
Documento que comp	prove empe	<u>_</u>				
Documento que comp	prove empe	Boa Vista-RR,/. /2	2024			





ANEXO III – FICHA DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

RECURSO/IMPUGNAÇÃO C	CONTRA A
Sr(a). Presidente da Comissão I do Edital nº 08/2023-UAB/NE	Responsável pela avaliação da seleção de Professor Formador, objeto AD/UFRR.
Nome: Função à qual se candidata: (Identificação da vaga, se houv	er)
	, candidato(a) inscrito(a) no processo de seleção para Tutor , que ação a distância da UFRR, regulamentada pelo Edital nº 08/2023-icitar a V.Sa.:
[] a impugnação da Composiçã[] a revisão e recontagem da p9.6 do referido edital, cor não alteração da pontuaçã	8/2023-UAB/NEAD/UFRR, com base na fundamentação abaixo. ão da Banca Avaliadora, com base na fundamentação abaixo. Sontuação a mim atribuída na Análise Curricular, conforme o item m base na fundamentação abaixo, ficando ciente que dela pode resultar a ão ou sua alteração para mais ou para menos. Somologação das Inscrições e/ou Classificação Preliminar ou Final.
Fundamentação/Justificativa pa	ara o pedido:

Boa Vista-RR, ____de _____de 2024.





ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (FRENTE)



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VII PORTARIA CAPES Nº ____/2016

Ficha de C	adastramen	to / Termo de	e Compromisso	do Bolsista (*) cam	pos Obrigatórios
Data do cadastramento *					
 Nome da Instituição ao que (SIGLA + NOME) * 	al esta vinculado	83			
3. Tipo do Curso ao qual esta	vinculado *	() Aperfelçoam () Seqüencial) Lato Sensu () Licen () Mestrado () Douto	clatura ()Extensão orado
4. Nome do Curso ao qual es	ta vinculado *	3.0			
5. Função no Programa- Tipo	de Bolsa *	TUTOR			
6. Número do GPF *	_	8			
7. Nome Completo *		20			
8. Profissão *					
9. Sero*		□M □F	10. Data de Nasc	imento *	
11. N° documento de identifica	ç5o •	1.0	12. Tipo docume	nto de identificação *	
13. Data de Emissão do docum	nento *	35	14. Orgão Exped	Idor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascir	nento +		16. Municipio Los	cal Nascimento *	
17. Estado CMII+	. Estado CMI *		☐ Casado (No. 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 10	
18. Nome cônjuge					Chicago III
19. Nome do Pal		7			
20. Nome da Mãe *		*			
Endereço para Contato		90			
21. Endereço Residencial *	18				
22. Complemento do endereço	8 8	PAK		ra:	
23. Número	24. Baim	.		25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		-	27. Municipio *	7 10 1	8
28. Código DOO *	29. Telef	one de contato *	(A)	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *	3 8		(6)	*	785
Dados da Formação em	Nível Superio	r			
32. Area do último Curso Supe		1			
33. Último curso de titulação *	lik				
34. Nome da instituição de Tito	ulação *	7			
Informações Bancárias		- 8			
35. Banco *			8		
36. Agéncia *			8		
37. Conta Corrente*					
ÓRGÃO RESPONSÁVEI	PELO PROGI	RAMA	12:		
Denominação			Sig	la	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A	DISTÂNCIA			D/CAPES	
Endereço 88N Quadra 02 Bioco L Lote 6,		1040 -020 Brastla -	DE		





ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO (VERSO)



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VII PORTARIA CAPES № ____/2016

Atribuições do Bolsista

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença Creative Commons, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de TUTOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes /2016.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Local	Data
Assinatura do Bolsista	*
Assinatura do Coorder	andor I IAB da IPES





ANEXO V – TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Candidato:									
CPF:	Data:								
ESPECIFICAÇÃO (vaga para Tutor)									
Título	Valor Unitário	Valor Máximo	Pontos Obtidos	Nº da página	Entregue				
Título de doutorado.	10	- Maior							
Título de mestrado.	6	Titulação							
Título de especialização.	4	apresentada							
Curso de Graduação na área do objeto do curso	10	10							
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas, na área do curso pretendido. Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	4	20							
Curso de aperfeiçoamento em EaD com carga horária mínima de 20 horas. Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	2	10							
Experiência com docência (mínimo comprovado de 1 ano). Será pontuado a cada ano de experiência, até o limite de 5 anos.	4	20							
Experiência com EAD como aluno de carga horária mínima de 20h. Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	2	10							
Experiência com EAD como tutor ou professor ou coordenador de curso ou disciplina. Será pontuado a cada semestre, até o limite de 5 semestres.	4	20							
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100							





Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

				Em	_ de	de 20
Eu,						
desacordo com a legislação vige:		tema UAB, declaro qu	ie nao possuo	outros p	agamentos	de bolsas em
	N	ome completo do bolsis				

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.